

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO ANO DE 2024  
PAAI 2024**

Dezembro de 2024

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. METODOLOGIA DE TRABALHO .....	4
3.1. Dos fatores considerados na elaboração do plano de ação 2024 .....	5
3.2. Cálculo das horas disponíveis .....	6
4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2024 .....	7
4.1. Critérios de Seleção .....	7
5. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024.....	7
5.1. Auditoria de Gestão .....	8
5.2. Auditoria de Conformidade .....	8
5.3. Auditoria Especial .....	8
5.4. Monitoramento .....	9
6. ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	9
7. ANEXO II .....	9

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente PAAI – Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2024 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirajú Estado do Espírito Santo tem como objetivo a realização de auditorias contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle previamente definidos. Podendo ser incorporados ou extintos Novos Sistemas de Controle previamente definidos, e, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

## **2. OBJETIVOS**

O Plano Anual das Atividades de Controle Interno/2024 da Unidade Central de Controle Interno tem por objetivo orientar os agentes públicos na adoção de boas práticas de governança, que consiste em:

- a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;
- c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- d) verificar e acompanhar o cumprimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno;
- e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, sugerir sua implantação.

### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

Tabela 01 - Fases do Processo de Auditoria

PLANEJAMENTO	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.</p>
--------------	--

EXECUÇÃO	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
RELATÓRIO	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>
ACOMPANHAMENTO	<p>A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o <u>monitoramento</u> das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.</p>

### 3.1. Dos fatores considerados na elaboração do plano de ação 2024

O planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e as normas internas da Câmara Municipal de Ibirapu, editadas pela Unidade Central de Controle desta casa, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) A capacidade técnica e operacional da Unidade Central de Controle Interno;
- b) Riscos, materialidade, relevância e criticidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- c) Acompanhamento, observações e recomendações emitidos pela UCCI;
- d) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) Determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) Necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) Disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle selecionados pela UCCI.

### 3.2. Cálculo das horas disponíveis

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre janeiro a dezembro de 2024, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

Tabela 02 – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle interno

Mês	Dias do Mês (a)	Final de Semana (b)	Feridos (c)	Dias úteis (d) = (a-b-c)	Férias - H (e)	Saldo H/D dias úteis (f) = (d-e)	H/H dia (g)	Total h/h (h) = (f x g)	H/H dedicadas em Auditoria (i) = (h x %)
Jan/24	31	08	1	21	0	21	06	126	63
Fev/24	29	08	1	20	0	20	06	120	60
Mar/24	31	10	1	20	0	20	06	120	60
Abr/24	30	08	1	21	0	21	06	126	63
Mai/24	31	08	2	21	0	21	06	126	63
Jun/24	30	10	0	20	0	20	06	120	60
Jul/24	31	08	0	23	0	23	06	138	69
Ago/24	31	09	0	22	0	22	06	132	66
Set/24	30	09	1	20	0	20	06	120	60
Out/24	31	08	0	23	30	0	0	0	0
Nov/24	30	09	2	19	0	19	06	114	63
Dez/24	31	09	1	21	0	21	06	126	69
Total	366	103	10	215	30	210	-	1368	309

Tendo em vista que a Unidade Central de Controle Interno possui apenas um servidor no seu quadro técnico, o total de horas disponível foi distribuído por atividade, na seguinte proporção:

Tabela 03 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditorias	309,00	50%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	216,00	35%

3. Participação em Eventos de Capacitação	30,90	05%
4. Outras Atividades de Controle Interno	61,80	10%
Total	618,00	100%

Tabela 04 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	50	15%
Execução	209	70%
Relatório	50	15%
Total	309	100%

## 4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2024

### 4.1. Critérios de Seleção

As auditorias previstas para execução no exercício de 2024 seguirão os critérios de risco, considerando-se os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, conforme conceituados a seguir:

Tabela 05 - Aspectos considerados

CRITÉRIO	CONCEITO
RISCO	Significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.
MATERIALIDADE	Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria.
RELEVÂNCIA	Refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento.
CRITICIDADE	Representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros.

## 5. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024

Tendo por base a análise de risco realizada e, tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2024 serão previstas as seguintes ações de auditoria:

## **5.1. Auditoria de Gestão**

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração Municipal.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

Em 2024, o escopo das auditorias de gestão compreende:

- ✓ Execução de ações de controle mais relevantes, sugeridas na IN TC nº 68/2020, com vistas à elaboração do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual de 2023, a ser emitido em 2024;
- ✓ Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, publicado a cada quadrimestre do exercício;

## **5.2. Auditoria de Conformidade**

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor. Em 2024, o escopo abrangerá Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Protocolo e Arquivo, Gestão de Patrimônio, Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária e Gestão de Almoxarifado.

## **5.3. Auditoria Especial**

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior e/ou ao interesse público.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.



#### **5.4. Monitoramento**

Serão monitoradas as recomendações, conforme Follow-ups apresentados, resultantes dos relatórios de auditoria expedidos no exercício de 2024 e de possíveis recomendações a serem expedidas no exercício em curso.

#### **6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

As atividades de auditoria serão desenvolvidas nos períodos definidos conforme cronograma, com ações subsidiadas por meio da Matriz de Risco, na forma do Anexo I e II.

Serão priorizados para verificação os pontos de controle descritos no item 01 do anexo II, e analisados os do item 02 na medida em que não comprometa o planejamento.

#### **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente plano de Ação foi elaborado de forma a ser cumprido na íntegra, considerando a estrutura atual do Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiráçu, que conta com 1 (um) servidor efetivo, ocupante do cargo de oficial técnico controlador, graduada em Direito, nomeada pela portaria nº. 016, em 24 de abril de 2015.

Para fins de determinação do risco, utilizou-se, por Referência, a Resolução TC 279/2014, que trata de risco nas atividades de controle externo do TCEES, para fins de determinação do risco nas atividades sujeitas à ação do controle interno.

Ibiráçu/ES, 18 de outubro de 2023.

*PRISCILA SCARPATTI PRATA*  
**Coordenadora de Controle Interno**

### ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES & TAREFAS 2024

ATIVIDADE	TAREFA	2024													
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
AUDITORIA DE GESTÃO															
1) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas de 2023.	1.1) Relatório 1.2) Emissão do Parecer Conclusivo	X	X												
2) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas de 2023.	2.1) Relatório 2.2) Emissão do Parecer Conclusivo	X	X											X	X
3) Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal.	3.1) Análise das informações 3.2) Emissão do Parecer					X			X					X	
4) Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN TC 068/2020 com vistas à Emissão do Parecer.													X	X	X
AUDITORIA DE CONFORMIDADE															

5) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão de Protocolo e Arquivo.	5.1) Matriz de Planejamento 5.2) Comunicado 5.3) Execução 5.4) Relatório				XX								X	
6) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão de Recursos Humanos.	6.1) Matriz de Planejamento 6.2) Comunicado 6.3) Execução 6.4) Relatório					XX								
7) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão de Compras, Licitações e Contratos.	7.1) Matriz de Planejamento 7.2) Comunicado 7.3) Execução 7.4) Relatório	X				X	X				X		X	
8) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão de Patrimônio.	8.1) Matriz de Planejamento 8.2) Comunicado 8.3) Execução 8.4) Relatório	X										X		
9) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária.	9.1) Matriz de Planejamento 9.2) Comunicado 9.3) Execução 9.4) Relatório								XX			X		

10) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão de Almoarifado.	10.1) Elaboração da Matriz de Planejamento 10.2) Comunicado 10.3) Execução 10.4) Relatório											X
<b>MONITORAMENTO</b>												
11) Monitorar as recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria/inspeção realizados durante o exercício de 2023 e possíveis recomendações em 2024.	11.1) Solicitação do Follow-up 11.2) Relatório 11.3) Comunicação									X	X	
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>												
12) Participação em eventos de capacitação.	12.1) Seleção do Curso 12.2) Realização do Curso 12.3) Certificado	X				X				X		
13) Elaboração/revisão de normas.	13.1) Atualização das INs 13.1.1) Elaboração da Proposta de Norma 13.1.2) Discussão de Minuta de Norma			X		X						X

14) Atendimento da demanda externa e interna, se for o caso.	14.1) Atendimento a manifestações que possam ocorrer da Ouvidoria, TCEES e demais órgãos fiscalizadores. 14.2) Atendimento a unidades administrativas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15) Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria - RELACI.	15.1) Transferência das atividades desempenhadas pelo Controle Interno no decorrer do exercício.											X	X	X	
16) Realização da Avaliação da Matriz de Riscos 2023 - 2024.	16.1) Planejamento da Matriz de Riscos 16.2) Elaboração e Avaliação do Risco, Materialidade, Relevância e Criticidade.		X	X											
17) Elaboração do PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – 2024.	17.1) Levantamento de informações 17.2) Elaboração da Proposta de Plano 17.3) Ciência ao Gestor do PAAI 17.4) Publicação											X			
18) Acompanhamento de publicações no Diário Oficial de Contas (DOC), do TCEES e do Diário Oficial dos Municípios (DOM).	18.1) Acesso periódico nos diários oficiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## ANEXO II - Classificação dos Pontos de Controle da Tabela Referencial I, Instrução Normativa 68/2020 do TCEES

1. Itens de abordagem prioritária																							
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.																							
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso	
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	1	5	5		X				X							X			Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.2. Gestão Previdenciária																							
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso	
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	2	5	10	X					X							X			Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	2	5	10	X														X	X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	2	5	10	X															X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	2	5	10	X														X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
1.3. Gestão Patrimonial																								
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso		

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	2	5	10	X											X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária; Gestão de Patrimônio e Almoarifado.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	2	3	6	X											X	Gestão de Patrimônio
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	1	5	5	X											X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária



1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	2	5	10	X																																			Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	2	5	10				X																															Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
1.4. Limites constitucionais e legais																																											
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso																					
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	2	5	10	X							X																											Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	

1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	1	5	5	X																											Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	3	5	15	X																										Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	2	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	1	5	5	X																										Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	



1.4.13	Poder Legislativo - despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	3	5	15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.4.17	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental)	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	1	5	5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
1.4.18	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	1	5	5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária

1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	1	5	5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
1.4.20	Poder Legislativo - despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	3	5	15	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
1.5. Demais atos de gestão																						
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da	3	4	12														X	Rol de Responsáveis pela PCA



2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	2	3	6																				Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
-------	---	-----------------------	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	2	3	6	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	2	5	10														X	X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	2	5	10														X	X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	2	5	10														X	X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	1	4	4												X										X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50/Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c/NBC-T 16	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	2	5	10																						X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	2	5	10																						X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	1	5	5																						X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária

2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	3	5	15	X										X			Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária; Gestão de Compras, licitações e Contratos
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	2	5	10													X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária; Gestão de Compras, licitações e Contratos
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	2	5	10	X												X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária; Gestão de Compras, licitações e Contratos

2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	1	3	3																													X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.34	Despesa - auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	1	3	3																												X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	
2.2.35	Despesa - subvenção social	Lei 4.320/1964, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	1	3	3																												X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	

### 2.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P	x	I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	------------------------	------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---------------

2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / ei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	1	3	3													X															X				Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária, Gestão Jurídica
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas às regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	1	3	3			X	X																								X			Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária, Gestão Jurídica	
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	2	3	6							X		X																			X			Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária	

#### 2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P	x	I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	------------------------	------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---------------

2.4.1	Transferências voluntárias - exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	1	4	4																X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.4.3	Dívida pública - originalmente superior ao limite - redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	1	4	4																X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária

## 2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P	x	I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	------------------------	------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---------------

2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	3	4	12																									X	X	Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	1	5	5	X																									Gestão de Recursos Humanos	
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários - Autorização Legal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	1	3	3						X																				Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária.	
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º, Portaria MPS 403/2008, art.12.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	5	5	25																								X		Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária.	

2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	1	5	5												X			Gestão de Recursos Humanos
--------	-----------------------	--	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	----------------------------

## 2.6. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	Macroprocesso
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	------------------------	------------------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---------------

2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	2	5	10			X													Gestão de Recursos Humanos
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	1	5	5			X													Gestão de Recursos Humanos

2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	2	3	6															X	Gestão de Recursos Humanos	
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	2	4	8	X														X	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária.	
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	2	5	10														X		Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária.	
2.6.6	Dispensa e inexistência de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	2	3	6															X	X	Gestão de Compras, licitações e Contratos; Gestão Jurídica.